

DEVOLVIDO AO PREFEITO

Em 20/03/84.



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 360/83

EXERCÍCIO 19 83.

AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRA
À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE LINHARES
E A MITRA ARQUIVIO CESANA DE VITÓ-
RIA - COMUNIDADE DO BAIRRO SÃO JOSÉ -

____ " _____ " _____ "
" _____ " _____ "
_____ " _____ " _____ "

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do mês de Dezembro do
ano de mil novecentos e 83, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Linhares-ES, 28 de novembro de 1983.

MENSAGEM Nº 025/83,

EXMA. SR^a. PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL

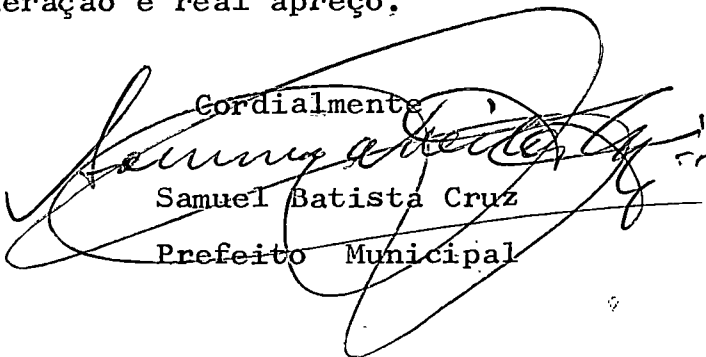
Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 025/83, incluso, que objetiva a doação de uma área de terra à primeira Igreja Batista de Linhares e Mitra Arquidiocesana de Vitória, - Comunidade do Bairro São José, medindo 1.440 m², sendo sua distribuição em igualdade de condições.

Projeto este, atendendo solicitação do ofício nº 219/83, desta Augusta Casa de Leis, onde o requerente é o Vereador Antonio Carlos de Freitas.

Diante do exposto, Senhora Presidenta, é que submetemos a apreciação de V.Exa. e seus nobres Pares o Projeto incluso, esperando merecer a atenção e aprovação dessa Casa de Leis.

Aproveitamos a oportunidade, para renovar nossos protestos de consideração e real apreço.

Cordialmente


Samuel Batista Cruz

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(m)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 025/83

PROTOCOLO

Nº 360/83

Em 05/12/83

"AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRA A PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE LINHARES E A MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA - COMUNIDADE DO BAIRRO SÃO JOSÉ".

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Primeira Igreja Batista de Linhares e a Mitra Arquidiocesana de Vitória - uma área de terra de propriedade do patrimônio Municipal, localizado no bairro São José nesta cidade, medindo 1.440 m², confrontando-se por seus diversos lados com:

- Norte - Av. João Bonicenha
- Sul - Av. Frederico Sponfeldner
- Leste - Área destinada a praça
- Oeste - Rua Projetada

Art. 2º - A área doada será destinada a construção de Igrejas do bairro São José.

Art. 3º - A área da primeira Igreja Batista de Linhares, será de 720 m², ou seja, 28,80 metros na Av. João Bonicenha por 25,00 metros na Rua Projetada da quadra nº 36.

Art. 4º - A área destinada a Mitra Arquidiocesana de Vitória - Comunidade do bairro São José, será de 720 m², ou seja, 28,80 metros na Av. Frederico Sponfeldner e 25,00 metros na Rua Projetada da quadra nº 36.

Art. 5º - A área doada terá um prazo de 12 (doze) meses, para o começo da construção das Igrejas, a partir da publicação desta Lei.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

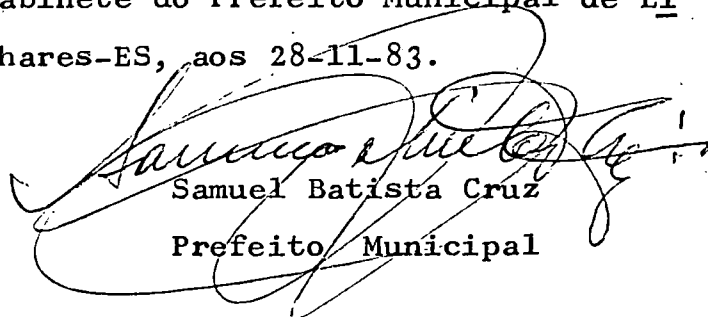
Proj. Lei nº 025/83

fls. II

Art. 6º - A não observância do art. anterior implicará no retorno automático da área doada à Municipalidade.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Linhares-ES, aos 28-11-83.



Samuel Batista Cruz
Prefeito Municipal

Linhares, 20 de Março de 1984.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

Assunto: Pedido de Anulação.

Prezados Senhores:

Na qualidade de Pastor da Primeira Igreja Batista de Linhares, venho respeitosamente agradecer a boa vontade de Vossas Excelências em nos doar uma área de terra no Bairro denominado São José, nesta cidade, e ao mesmo tempo retirar o pedido formulado em abaixo assinado pelo nosso grupo que reside lá; isto acontece porque fere um princípio defendido pelos Batistas de não aceitar nenhuma doação de Órgãos Públicos, que é um princípio Bíblico. Segundo livro de Samuel, capítulo 24, versículo * 24 - Atitude de um dos nossos Patriarcas.

Na certeza de ter o acolhimento devido,

Atenciosamente.


Pr. Eliezer Batista de Araujo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

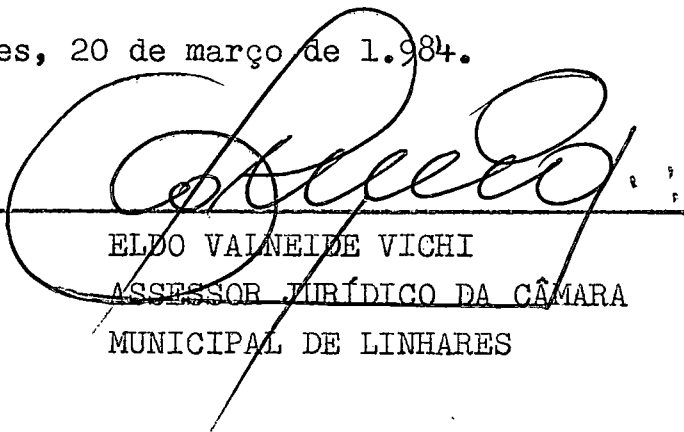
PROJETO 360/83

" AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRA À PRIMEIRA
IGREJA BATISTA DE LINHARES E AMITRA /
ARQUIODICESANA DE VITÓRIA - COMUNIDADE
DO BAIRRO SÃO JOSÉ "

À COMISSÃO DE JUSTIÇA

Quanto ao aspecto geral o Projeto 360/83 é Constitucional, entretanto, tendo em vista carta do representante da Igreja Batista de Linhares-E.S., somos pelo arquivamento do Projeto em tela, deixando a critério do Executivo a substituição do Projeto encaminhado à Câmara.

Linhares, 20 de março de 1.984.



ELIDO VALNEIDE VICHI
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LINHARES



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA

A Comissão de Justiça é pela devolução do Projeto nº 360/83 que "AUTORIZA DOAR ÁREA DE TERRA À PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE LINHARES E À MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA - COMUNIDADE DE BAIRRO SÃO JOSÉ" uma vez que a Igreja Batista não deseja receber tal benefício, nestas condições, fica a critério do Executivo a substituição do Projeto e encaminhamento à Câmara. -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-xx-x-xx-x-x-x-x-x-x-).

Era o que tínhamos a opinar,

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

em 20 de Março de 1.984.

Presidente:

José Viana de Souza

Relator:

Augusto de Almeida

Membro:

Wilson Ferreira Silva